

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**DOCUMENTO DE ORIGEM: 0004.00000652.2019**

### **SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

#### **1. DO OBJETO:**

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e combustíveis prestados, de forma contínua, por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com utilização de cartão magnético, visando atender à frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A., doravante denominada CONTRATANTE, dentro da região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até, 350km da PRODAM S.A.), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

#### **2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS**

- 2.1 O Pregão Presencial será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) Data: 03 de dezembro de 2019
- b) Horário: 09:00 horas (horário de Manaus)
- c) Local: Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69010-020 – Manaus /AM.

#### **3. OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 O Instrumento Convocatório está disponível no site da Prodram, no endereço [www.prodram.am.gov.br](http://www.prodram.am.gov.br) ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: [licitacoes@prodram.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodram.am.gov.br) ou ainda ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, mediante solicitação escrita.

#### **4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

## **5. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.**

- 5.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;
- 5.2 Para a impugnação do Instrumento Convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### 5.3 Recurso:

- 5.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 5.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 5.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 5.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 5.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento Convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019-PRODAM**.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de 01 (um) representante, munido de:
- a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 3**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.
- e) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PRODAM</b>
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

<b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PRODAM</b>
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

- 8.2 A licitante será impedida de participar do certame caso tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Caso contrário, o proponente deverá apresentar declaração que inexistem fatos que impeçam a sua participação.

## **9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1 Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Proposta impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.
- b) Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
- A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste **Instrumento Convocatório** e seus **Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
  - Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
  - Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.
- 9.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.4 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.5 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.5.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.5.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.5.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção

tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados - IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

- 9.6 Não serão consideradas nas propostas de preços:
- 9.6.1 A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
  - 9.6.2 Oferta de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.7 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 9.8 Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Instrumento Convocatório.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 10 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

**O envelope 2 - “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

### 10.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

### 10.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social**



**registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens b) e c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

**10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

10.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

10.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme **Anexo 4.**

10.6 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s)

menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - conforme Anexo 5.

- 10.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.7.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 10.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento Convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 10.11 Os documentos exigidos no subitem 10.1, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

## 11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Modelo de Proposta de Preços se encontra no Anexo 2 deste instrumento convocatório.
- 11.2 **Do item classificação:** O Pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o menor preço e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.2.1 Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.2 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta

- classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.
- 11.2.4 Do item de julgamento: durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.3 Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 11.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma sequência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.
- 11.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.3.3 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste instrumento.
- 11.4 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o atendimento as exigências do Instrumento Convocatório pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;
- 11.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.6 A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final.
- 11.7 Sendo aceitável a proposta da licitante vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 10.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



11.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

## **12 HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

## **13 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1 A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

13.1.1 A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

13.1.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

## **14 GARANTIA**

14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

## **15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

15.1 Entregar o produto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento Convocatório.

15.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

15.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento Convocatório.

15.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.5 Manter durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

16.1 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

16.3 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

16.4 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

17.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado de acordo com o plano de entrega descrito no **Anexo 1 - Termo de Referência**, deste Edital.

17.2 O aceite/aprovação do serviço pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo 1- Termo de Referência**.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em

validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 02 anos;

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos e serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto licitado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.



- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento Convocatório encontra-se disponível no **site** [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento Convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:
- Anexo 1 – Termo de Referência
  - Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços
  - Anexo 3 – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
  - Anexo 4 – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
  - Anexo 5 – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
  - Anexo 6 – Minuta de Contrato

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 20XXX.

**José Rodrigo Orestes de Sousa**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Paula Tavares Amorim  
Josenei Campelo Gomes

**Aprovação Assessoria Jurídica:**

## PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

**Órgão/Entidade/Proponente:** PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

**CNPJ:** 04.407.920-0001/80.

**Endereço:** Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro.

**Cidade:** Manaus

**U.F.:** AM

**CEP:** 69.020-110

**Telefone:** (092) 2121-6500.

**E-mail:** prodam@prodam.am.gov.br

##### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica, pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis prestados, de forma contínua, por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com utilização de cartão magnético, visando atender à frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A., doravante denominada **CONTRATANTE**, dentro da região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até, 350km da PRODAM S.A.), nas condições constantes neste Termo de Referência (TR).

2.2. Este TR contempla:

Serviço de gerenciamento de abastecimento da frota e grupos geradores da PRODAM S.A.	Frota rodoviária e grupos geradores, abrangendo a região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até 350km da PRODAM S.A.) - 12.000 litros de GASOLINA COMUM; e - 6.000 litros de ÓLEO DIESEL COMUM (S-500).
--	--

2.3. Para fins deste TR, será considerado do tipo magnético, o cartão que apresentar tecnologia de leitura através de *chip* ou por tarja magnética.

2.4. A PRODAM S.A. visa contratar “**uma empresa especializada em gerenciamento e abastecimento de combustível, que além de gerenciar deverá intermediar o fornecimento de combustível**”. Essa contratação possibilita que pequenos estabelecimentos, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora **CONTRATADA** pela Administração.

2.5. A PRODAM S.A. tem uma frota composta de 3 veículos e 2 grupos geradores; com estimativa para a compra de mais 2 veículos em 2020.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A prestação do serviço faz-se necessária para atender, de forma continuada, as necessidades de abastecimento de combustível dos veículos da **CONTRATANTE** (gasolina comum), além de suprir o abastecimento dos grupos geradores (óleo diesel), que garantem a operacionalidade da empresa, no caso de interrupção de energia pela concessionária, em caráter contínuo e ininterrupto.

O controle do consumo de combustível é uma das etapas mais importantes para a definição do processo de gerenciamento, pois é através dele que identificamos o consumo real de combustível da frota/ geradores e o percentual ideal de cota de combustível para cada veículo, ao mesmo tempo em que é possível coibir eventuais entraves que apareçam na execução desta atividade.

A adoção de um modelo que contemple uma rede de abastecimentos de postos externa (postos de terceiros credenciados pela **CONTRATADA**), com a utilização da tecnologia de cartão magnético, se mostra mais viável e conveniente para atender toda a frota localizada na **CONTRATANTE**.

A adoção do critério de menor preço de taxa de administração busca a maior economicidade para a Administração Pública.

Diante da impossibilidade de julgamento pelo sistema licitações-e em caso de eventuais taxas negativas, sugere-se a adoção do **Pregão Presencial**.

### 4. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO:

O **CONTRATO** terá a duração de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 71, da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações.

### 5. OBJETIVOS DO PROJETO:

- 5.1. Aperfeiçoar o controle do serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível para os veículos rodoviários e grupos geradores da **CONTRATANTE**, tornando-o mais contínuo, efetivo e eficaz.
- 5.2. Otimizar o processo de gestão da frota rodoviária e grupos geradores, abrangendo a região metropolitana de Manaus, utilizando de tecnologia apropriada para a infraestrutura local, através de uma rede de postos de abastecimento credenciados pela **CONTRATADA**.
- 5.3. Facilitar a rotina de abastecimento da frota.

### 6. ESCOPO DO PROJETO:

A implantação dos serviços contemplados neste TR tem como finalidade a busca pela

eficiência total na gestão da frota e abastecimento de combustível dos veículos rodoviários e grupos geradores da **CONTRATANTE**, abrangendo a região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até, 350km da PRODAM S.A.

## 7. FASES DO PROJETO:

- 7.1. Definição do Projeto.
- 7.2. Determinação dos Gestores da frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A.
- 7.3. Treinamento dos Gestores da frota de veículos rodoviários e grupos geradores, da **CONTRATANTE**, no software de gerenciamento da frota.
- 7.4. Confeção dos cartões magnéticos, conforme demanda.
- 7.5. Geração de relatórios e análise dos dados.
- 7.6. Avaliação do desempenho e implantação de melhorias.
- 7.7. Operacionalização do serviço de forma contínua durante a execução do **CONTRATO**.

## 8. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA:

- 8.1. O sistema para gestão da frota de veículos rodoviários e grupos geradores que necessitam de combustível para funcionamento, deverá possuir as seguintes especificações técnicas:
  - 8.1.1. A identificação dos veículos e grupos geradores;
  - 8.1.2. A identificação do condutor/responsável;
  - 8.1.3. O registro do hodômetro do veículo ou horímetro (no caso dos grupos geradores) no momento de cada abastecimento; e
  - 8.1.4. O registro da cota de consumo dos fornecimentos de combustível para cada veículo e grupo gerador.
- 8.2. Cada veículo e grupo gerador deverá possuir um cartão magnético para sua identificação e cada condutor/ responsável deverá ser identificado no ato do abastecimento mediante senha pessoal e intransferível.
- 8.3. Cada veículo / grupo gerador deverá possuir seu próprio cartão magnético e o sistema deverá permitir o registro de uma cota volumétrica de combustível (limite da quantidade de litros de determinado combustível a ser fornecido, ex.: cota de 40 litros de gasolina comum por semana), para utilização de cada serviço listado no subitem 2.2 deste TR. O tipo de cota será definido no momento da contratação.
  - 8.3.1. As cotas de combustível devem ser definidas pela **CONTRATANTE** por meio de Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível oferecido pela **CONTRATADA**, sendo imprescindível que cada condutor ou responsável tenha a identificação validada pelo sistema durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços.



- 8.3.2. O software de Controle e Abastecimento de Combustível deve bloquear, automaticamente, o cartão para fornecimento de combustível, nos casos em que não seja possível identificar as informações listadas no subitem 8.1, ou quando houver divergências de informações.
- 8.3.2.1. Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, grupos geradores, etc.), em que não for possível a identificação do veículo/ grupo gerador, no cartão magnético, e houver a necessidade, justificada, de abastecimento de combustível, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo/ grupo gerador e, controlar o consumo dos combustíveis listados no subitem 2.2 deste TR.
- 8.3.3. O bloqueio dos serviços abordados no subitem 8.3.2 será automático e registrado via sistema informatizado, onde somente a **CONTRATANTE**, via acesso ao Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, poderá efetuar o seu desbloqueio, ou quando necessário, consultar a **CONTRATADA** para fazê-lo.
- 8.3.4. O Sistema deverá permitir parametrizar quais cartões deverão ser bloqueados, apresentando indicadores de consumo irregular ou de outros indícios de má utilização do cartão ou desvio de finalidade do abastecimento.
- 8.4.** O sistema deverá permitir a alimentação de dados e alterações dos parâmetros definidos nos subitens do subitem 8.1 deste TR.
- 8.4.1. O débito nos cartões se dará através do próprio sistema para os veículos rodoviários e grupos geradores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, devidamente equipados com leitores e utilizados por meio de cartões;
- 8.4.2. O sistema deverá alimentar, através de *WEB SERVICE*, ou meio equivalente de forma instantânea e automática, os dados relativos ao consumo de combustível, disponibilizando acesso irrestrito ao banco de dados das informações da **CONTRATANTE**, mesmo as cotas sendo diárias, semanais ou mensais, gerando relatórios que demonstrem o tipo de combustível consumido, a quantidade e os seus respectivos valores por litro e total abastecido; e
- 8.4.3. Em caso de indisponibilidade de comunicação, causado por defeito nos pontos de venda/ serviços (P.D.V e/ou P.O.S) dos postos, a **CONTRATADA** deverá possuir meios de contingência para a inserção dos dados no sistema de forma *online*, de forma que não sejam perdidos o controle e a gestão.

- 8.5. O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões magnéticos e emissão de relatórios operacionais e financeiros para o controle efetivo e gestão das informações sobre os veículos, grupos geradores, usuários e respectivas despesas com os serviços listados no subitem 2.2 deste TR.
- 8.6. A **CONTRATADA** deve fornecer a **CONTRATANTE**, através do Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, as informações e permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do **CONTRATO**, sendo flexível, à **CONTRATANTE** a seleção do período de consulta e outros parâmetros.
- 8.7. O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível deve efetuar operações do sistema de forma a possibilitar a disponibilização de acesso a serem definidos pela **CONTRATANTE**.
- 8.8. O sistema deverá efetuar, eletronicamente, o registro e o tratamento das informações de consumo dos combustíveis e serviços listados no subitem 2.2 deste TR, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos credenciados (P.O.S./P.D.V.).
- 8.9. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por posto, no momento de consumo de combustível e dos serviços listados no subitem 2.2 deste TR, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do **CONTRATO** e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.
- 8.10. O sistema deverá coletar as informações do abastecimento realizado nos postos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo e tipo do veículo ou grupo gerador, sua placa ou identificação, o órgão, o condutor ou responsável, o limite volumétrico e/ou financeiro do abastecimento, a quantidade utilizada, o preço pago, distância percorrida e/ou tempo utilizado a partir do consumo anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para os grupos geradores), a data, os horários e postos de abastecimento.
- 8.11. O sistema deverá contemplar diversos controles, no que diz respeito aos dados de consumo, controles de quilometragem ou hora, custos e outros, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:
- 8.11.1. Do Cadastro:
- 8.11.1.1. Veículos rodoviários – deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.
- 8.11.1.1.1. PLACA
- 8.11.1.1.2. CHASSIS

- 8.11.1.1.3. RENAVAL
- 8.11.1.1.4. MODELO
- 8.11.1.1.5. ANO
- 8.11.1.1.6. TIPO DO VEÍCULO
- 8.11.1.1.7. COR
- 8.11.1.1.8. KM INICIAL
- 8.11.1.1.9. SITUAÇÃO DO VEÍCULO
- 8.11.1.1.10. CAPACIDADE DE TANQUE
- 8.11.1.1.11. TIPO DE COMBUSTIVEL

8.11.1.2. Grupos geradores - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

- 8.11.1.2.1. MARCA
- 8.11.1.2.2. MODELO
- 8.11.1.2.3. NÚMERO DE SERIE
- 8.11.1.2.4. CAPACIDADE DE TANQUE
- 8.11.1.2.5. TIPO DE COMBUSTIVEL
- 8.11.1.2.6. CONSUMO
- 8.11.1.2.7. HORAS DE FUNCIONAMENTO INICIAL

8.11.1.3. Condutores - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

- 8.11.1.3.1. CPF
- 8.11.1.3.2. RG (órgão emissor e data da emissão)
- 8.11.1.3.3. CNH
- 8.11.1.3.4. DATA VENCIMENTO DA CNH
- 8.11.1.3.5. NOME
- 8.11.1.3.6. MATRÍCULA
- 8.11.1.3.7. STATUS (ativo ou inativo)
- 8.11.1.3.8. SEXO
- 8.11.1.3.9. DATA DE NASCIMENTO
- 8.11.1.3.10. CARGO
- 8.11.1.3.11. DATA DE ADMISSÃO

8.11.1.4. Usuário - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

- 8.11.1.4.1. LOGIN
- 8.11.1.4.2. MATRÍCULA
- 8.11.1.4.3. NOME
- 8.11.1.4.4. DATA DE NASCIMENTO
- 8.11.1.4.5. RG (órgão emissor e data da emissão)
- 8.11.1.4.6. TELEFONE
- 8.11.1.4.7. E-MAIL

8.11.1.5. Frota/ **CONTRATANTE** - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

- 8.11.1.5.1. NOME (que possa identificar e determinar a frota que está sendo cadastrada)
- 8.11.1.5.2. NOME FANTASIA
- 8.11.1.5.3. TELEFONE
- 8.11.1.5.4. E-MAIL
- 8.11.1.5.5. STATUS DA FROTA

8.11.2. Da Parametrização:

8.11.2.1. As parametrizações deverão compor um escopo de informações que subsidie um controle mais aprofundado da utilização dos combustíveis a cada frota criada, e que ele seja feito de forma individualizada, respeitando as especificidades da **CONTRATANTE**. Tal individualidade será tratada de forma específica, não podendo com isso ter limitações em seus devidos acessos.

- 8.11.2.1.1. GERENCIAMENTO DO VEÍCULO E GRUPO GERADOR
- 8.11.2.1.2. CONTROLE DE QUANTIDADE DE TRANSAÇÃO
- 8.11.2.1.3. CONTROLE DE QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE LITROS
- 8.11.2.1.4. CONTROLE DE PERÍODO DE BLOQUEIO DE TRANSAÇÃO
- 8.11.2.1.5. AGENDAMENTO DE RELATÓRIO
- 8.11.2.1.6. RESTRIÇÕES
- 8.11.2.1.7. CONTROLE DE RESTRIÇÕES
- 8.11.2.1.8. VALIDAÇÃO DE CNH
- 8.11.2.1.9. DISTRIBUIÇÃO DE LITROS POR FROTA/ GRUPO GERADOR
- 8.11.2.1.10. STATUS (motorista, veículo etc.)
- 8.11.2.1.11. PERMITIR ALTERAÇÃO DE HODÔMETRO/HORÍMETRO

8.11.3. Cadastro de postos de abastecimentos credenciados com suas referidas geolocalizações.

8.11.4. Cadastro dos veículos rodoviários e grupos geradores.

8.11.5. Cadastro de capacidade de tanque.

8.11.6. Cadastro e correção de hodômetro nos casos de digitação incorreta de quilometragem/ hora de funcionamento.

8.11.7. Cadastro de veículos por tipo de frota (automóvel, pick-up e grupos geradores).

8.11.8. Cadastro de veículos rodoviários e grupos geradores, com autorização para abastecer.

8.11.9. Cadastro de veículos próprios, locados, cedidos ou em depósito judicial.

8.11.10. Cadastro dos condutores ou responsáveis da **CONTRATANTE**.

8.11.11. Cadastro de senha para colaboradores autorizados a consultar e alterar as informações necessárias.



8.11.12. Dos Relatórios:

8.11.12.1. O sistema deverá possibilitar a geração de diversos relatórios, bem como, dar a ferramenta apropriada para que a **CONTRATANTE** tenha a possibilidade de criar, formatar e emitir relatórios, a partir de suas necessidades. Abaixo está descrito, minimamente, alguns dos relatórios essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos:

- 8.11.12.1.1. ANÁLISE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL
- 8.11.12.1.2. CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS
- 8.11.12.1.3. CADASTRO DE MOTORISTAS
- 8.11.12.1.4. CADASTRO DE VEÍCULOS
- 8.11.12.1.5. CNH'S VENCIDAS
- 8.11.12.1.6. CONTROLE DE COTAS
- 8.11.12.1.7. CONTROLE DE TIPO DE COMBUSTÍVEL (analítico e sintético)
- 8.11.12.1.8. MOVIMENTAÇÃO POR CARTÃO
- 8.11.12.1.9. LOG DE REGISTRO POR CARTÃO
- 8.11.12.1.10. QUILOMETRAGEM DE FROTA/ HORA DE FUNCIONAMENTO DE GRUPO GERADOR
- 8.11.12.1.11. RESTRIÇÕES DA FROTA
- 8.11.12.1.12. RESTRIÇÕES LIBERADAS
- 8.11.12.1.13. TIPO DE COMBUSTÍVEL DO ESTABELECIMENTO
- 8.11.12.1.14. TRANSAÇÕES NEGADAS
- 8.11.12.1.15. PREÇO DE COMBUSTÍVEL POR ESTABELECIMENTO
- 8.11.12.1.16. FATURAMENTO
- 8.11.12.1.17. B.I. (*Business Intelligence*)

8.11.13. Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por condutor ou responsável).

8.11.14. Relatório de extratos de cotas por veículo.

8.11.15. Relatórios de transações negadas, com os dados que geraram as inconsistências.

8.11.16. Relatório com histórico / *log de registro* (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização do abastecimento por condutor ou responsável, por tipo de veículo e grupo gerador, por posto credenciado, por localidade, e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do **CONTRATO** e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.

**8.12.** O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível deve demonstrar o desempenho de km/l dos veículos por condutor ou responsável, por tipo de veículos, contendo:

8.12.1. A média de consumo do combustível por quilômetro rodado ou hora trabalhada, os dados do condutor ou responsável, o tipo de combustível utilizado, o limite volumétrico e/ou financeiro (cota) dos fornecimentos de combustíveis, a quantidade

- utilizada, o preço do litro do combustível fornecido, o preço total a ser pago, a distância percorrida a partir da utilização do serviço anteriormente realizado (hodômetro), a data, o horário e o local do abastecimento;
- 8.12.2. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- 8.12.3. Demonstrativo de transações manuais através de requisição (no caso de paralização no sistema); e
- 8.12.4. Demonstrativos de abastecimentos, bem como eventuais níveis de consumo fora do padrão ou que apresentem irregularidades. Ex.: Abastecimento acima da capacidade de tanque.
- 8.13.** O sistema deverá permitir, através de página na *internet* com acesso da **CONTRATANTE**, através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros predefinidos. Além de permitir controle de acesso, por usuário. Ex. usuário com permissão somente para consulta, para alteração de parâmetros etc.
- 8.14.** O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico, com layout a ser definido pela **CONTRATANTE**, durante a fase de implantação do sistema, customização do sistema, bem como inclusão de outros parâmetros, visando a melhoria da gestão durante a execução do **CONTRATO**. Se o formato da base de dados e o layout do sistema, tal como ele já existe, atender às necessidades da **CONTRATANTE**, este poderá ser aceito.
- 8.15.** O sistema deverá atualizar e disponibilizar na consulta as informações coletadas de cada fornecimento e serviço listado no subitem 2.2 deste TR de forma *online*.
- 8.16.** O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos no item 8 deste TR, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema, com garantia do backup, redundância do sistema e outros dispositivos que garantam a integridade dos dados.
- 8.17.** O sistema deverá disponibilizar as informações de forma digital com a finalidade de alimentar Sistemas independentes de Gestão de Frotas e Controle de Abastecimento que pertençam ou sejam utilizados pela **CONTRATANTE**. As informações deverão ser transmitidas via *internet*, FTP ou *Web Service*, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do serviço. O formato do arquivo deverá ser sequencial TXT ou XML, e as nomenclaturas dos arquivos e estrutura serão definidas pela **CONTRATANTE**. Para ambos os modelos de transmissão a **CONTRATANTE** disponibilizará um servidor/ serviço apropriado para conexão.
- 8.18.** O sistema deverá emitir um canhoto de abastecimento informando a quantidade abastecida e o saldo restante em litros da quantidade a abastecer conforme a cota estabelecida.

**8.19.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um módulo específico de controle da cota, por litro, onde demonstre o saldo atual e que permita alterar a cota semanal/ diária corrente, sem que altere a do período subsequente. O controle e liberação de cota por litro deverá ser individual. A **CONTRATANTE** pode adicionar cota extra para período específico sem alterar a quantidade previamente estabelecida.

## 9. DO ABASTECIMENTO DOS GRUPOS GERADORES

Por se tratar de equipamentos de uso crítico, cujo abastecimento, em situações excepcionais, precisam acontecer em caráter de urgência e durante a madrugada, seguem as especificações mínimas para o serviço:

- 9.1.** O abastecimento dos grupos geradores (Diesel S-500) deverá ser feito in loco, via “melosa” ou “mini-pipa”, diretamente nas bombonas, localizadas na PRODAM S.A., sempre por demanda. Assim, a **CONTRATADA** deverá ter, pelo menos, 1 (um) posto credenciado, na Cidade de Manaus, funcionando 24 horas, durante os 7 dias da semana, preferencialmente próximo à PRODAM S.A., que preste este tipo de serviço;
- 9.2.** A partir da demanda da **CONTRATADA**, em chamados identificados como URGENTES, o posto credenciado deverá abastecer as bombonas de Diesel S-500 em, até, 3 (três) horas corridas;
- 9.3.** Os chamados não urgentes poderão ser atendidos de segunda a sexta, das 8 às 14h, num prazo máximo de 48 horas corridas a partir do chamado de solicitação; e
- 9.4.** Os chamados serão feitos diretamente por telefone e formalizados por e-mail, para contabilização do cumprimento dos prazos de atendimento.

## 10. DO CREDENCIAMENTO DA REDE DE POSTOS E DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

- 10.1.** Durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá manter uma Rede de Postos de Combustível Credenciados para o pleno atendimento dos serviços listados nesse TR, nas regiões e condições elencadas.
  - 10.1.1.** A Rede de Postos Credenciada, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, depois de publicada a homologação da licitação, através de um relatório; e
  - 10.1.2.** O relatório que será apresentado à **CONTRATANTE**, contendo a Rede de Postos Credenciados, deverá também informar: endereço do estabelecimento, cidade, bairro e telefone de contato.
- 10.2.** O prazo máximo para implementação do Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, bem como demais requisitos para sua operacionalização, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. O critério a ser utilizado para classificação das propostas é o **de menor valor percentual, da taxa de administração/ por gerenciamento de litro de combustível**, onde o **valor da taxa de administração** deverá ser fixo, e corresponderá à prestação do serviço de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis da frota de veículos rodoviários e grupos geradores localizados na região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até, 350km da PRODAM S.A.).

11.1.1. Será admitida, logo, será possível ofertar, Taxa de Administração com valor igual ou inferior a 0%.

11.1.2. A Taxa de Administração deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2. A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposições), o fornecimento, instalação e reposição de equipamentos, a transmissão e processamento dos dados, disponibilização de software de gestão e controle, todos referentes ao fornecimento dos combustíveis listados no subitem 2.2 deste TR, serão disponibilizados **sem ônus para a Administração**.

11.3. A frota da **CONTRATANTE** é composta de 3 (três) veículos (GM S-10 gasolina, GM Spin e GM Classic), podendo aumentar em mais 2 no ano de 2020 (GM Prisma e/ou VW Voyage) e 2 grupos geradores. O referido quantitativo poderá sofrer alteração em virtude de troca de frota, aumento ou substituição de algum(ns) veículo(s) e grupo(s) gerador(es), manutenção preventiva e/ou corretiva de algum(ns) veículo(s) e grupo(s) gerador(es) dentre outras situações que impliquem em custos com a solicitação de mais cartões.

11.4. Para facilitar a análise das propostas de preços da LICITANTE, estas devem apresentar a seguinte tabela:

Descrição do item	Quantidade (litros)	Preço Combustível ANP (reais por litro)	Taxa de administração (%)
GASOLINA COMUM	12.000		
ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	6.000		

Onde o % da taxa de administração é o valor a ser pago sobre o valor do combustível no ato do abastecimento.

Exemplo:

No dia 30 de fevereiro foram abastecidos 40 litros de gasolina comum no valor de R\$ 4,00, o litro.



Então o valor total da transação é de R\$ 160,00.

Se a taxa de administração cobrada for de 5% então, o valor total cobrado da **CONTRATADA**, será de R\$ 168,00.

Os 5% cobrados além do valor do combustível consumido serão referentes ao serviço prestado pela **CONTRATADA**, a saber gerenciamento do fornecimento de combustível, de forma contínua, visando atender à frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A., doravante denominada **CONTRATANTE**, dentro da região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até, 350km da PRODAM S.A.).

**11.5.** Depois de encerrada a sessão de disputa e definida a ordem de classificação das propostas, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a licitante vencedora da disputa deverá apresentar à GEADM (Gerência de Administração) e à SPADM (Supervisão de Administração e Transportes) da **CONTRATANTE**, as funcionalidades do Sistema ofertado, tão somente para gestão da frota de veículos rodoviários. Após a efetiva demonstração da funcionalidade do sistema de gerenciamento e controle, conforme subitem 11.5.1 deste TR, a GEADM/ SPADM emitirá um “**Laudo de Vistoria Técnica**”, que decidirá, motivadamente, pela **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** do que foi ofertado, encaminhando-o à COMLI, **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do dia da realização da Vistoria, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

11.5.1. A demonstração da funcionalidade do sistema de gerenciamento e controle para a GEADM/ SPADM, deverá seguir os critérios definidos em checklist, que pode ser encontrado no **ANEXO I-A - CHECK-LIST** deste TR.

11.5.2. Se a licitante vencedora da disputa não atender as necessidades especificadas no **Anexo I-A - Check-List**, a segunda classificada será acionada, o item 11.5 repetido e, assim, sucessivamente, até que haja atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.

## 12. DO CONTRATO:

**12.1.** O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, conforme o disposto no Art. 71, da Lei nº. 13.303/2016, por se tratar de serviços de natureza contínua, por, até, 60 meses.

**12.2.** A empresa vencedora (**CONTRATADA**) deverá comparecer na sede da **CONTRATANTE**, para a devida assinatura do **CONTRATO**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**12.3.** O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o



**CONTRATO** dentro do prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

- 12.4.** Ambas as partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** devem acordar entre si, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias nas quantidades do objeto, na forma do Art. 81 da Lei nº. 13.303/2016, preservadas as composições consensuais.
- 12.5.** O fornecimento dos produtos ou a prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade o prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.
- 12.6.** A **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e demais pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 12.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, os preços cobrados dos abastecimentos dos veículos, serão o da bomba no dia do abastecimento e a parametrização dos valores ficará a cargo do gestor do **CONTRATO**, devendo estar em consonância com os valores demonstrados na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.** A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por colaborador lotado na SPADM, formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.
- 13.2.** A fiscalização do **CONTRATO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.
- 13.3.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 13.4.** A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do **CONTRATO**.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- 14.1. Prestar os fornecimentos e serviços contratados, atendendo fielmente às necessidades da **CONTRATANTE**, constantes do objeto.
- 14.2. Executar os serviços através de postos credenciados que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO em suas bombas de combustível.
- 14.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, prorrogáveis por período superior, se for da concordância da **CONTRATANTE**.
- 14.4. Manter, durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, uma Rede de Postos de Combustível Credenciados para o pleno atendimento dos serviços listados no subitem 2.2 deste TR.
- 14.5. Utilizar cartões individuais para os veículos ou grupos geradores, visando um controle eletrônico dos fornecimentos e serviços listados no subitem 2.2 deste TR.
- 14.6. Instalar e manter em funcionamento, equipamento para leitura de cartões e transmissão dos dados para o Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 14.7. Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos quando surgirem problemas relativos a *softwares* e equipamentos de leituras de cartão existentes nos postos.
- 14.8. Disponibilizar e flexibilizar o credenciamento de novos postos de combustível de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**.
- 14.9. Manter permanentemente atualizada a rede de postos credenciados no sistema ou *internet*.
- 14.10. A **CONTRATADA** deverá instruir a rede de postos credenciados para que busquem garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo ou grupo gerador indicado, mediante liberação do abastecimento somente após aferidos todos os dados necessários para controle no sistema, como registro do hodômetro e/ou horímetro, identificação do veículo, condutor/responsável etc., ficando facultada à Administração a realização de vistorias, sem prévio aviso, e a instauração de processos disciplinares, caso sejam identificados indícios de irregularidades.
- 14.11. Disponibilizar, no ato da implantação do sistema, os cartões sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- 14.12. Emitir novos cartões caso haja defeito de leitura por ocasião do abastecimento e/ou extravio, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 14.13. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- 14.14. Emitir faturas à **CONTRATANTE** contemplando os abastecimentos realizados com início no primeiro dia do mês e término no último dia do mês, ficando expressamente proibida a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de **90 (noventa)** dias da emissão da fatura.
- 14.15. Pagar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados ao sistema, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 14.16. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade no fornecimento e na prestação dos serviços listados no subitem 2.2 deste TR.
- 14.17. Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos, grupos geradores e/ou usuários. Caso o fornecedor utilize essa tecnologia para identificar o motorista ou operador do grupo gerador e o Setor Gestor/ SPADM necessite desta solução, os cartões deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação.
- 14.17.1. A quantidade inicial de cartões a serem entregues pela **CONTRATADA** será de 9 (nove) cartões;
- 14.17.2. Os cartões deverão ser entregues na Sede da **CONTRATANTE**, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – Amazonas; e
- 14.17.3. Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação de que trata o subitem 14.17, a **CONTRATANTE** deverá ser informada a respeito do erro ou ausência de informação em, no máximo, **07 (sete) dias corridos**. O prazo de que trata o subitem 14.17 será contado a partir do envio correto da solicitação.
- 14.18. A **CONTRATADA** deverá atender todas as especificações do sistema definidas no item 8 deste TR.
- 14.19. A **CONTRATADA**, responderá por todos os ônus à execução dos serviços ora contratados, tais como: fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 14.20. A **CONTRATADA** se responsabilizará em relação a seus empregados pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos

ocorridos por culpa de seus empregados ou de seus prepostos.

- 14.21.** Havendo paralisação em qualquer um dos postos de abastecimento credenciado, a **CONTRATADA** deverá credenciar novo posto em até **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da solicitação formal da **CONTRATANTE**.
- 14.22.** A **CONTRATADA** deverá permitir acesso ao representante designado pela **CONTRATANTE**, ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, tais como: data, hora, placa do veículo ou identificação do grupo gerador, quilometragem e/ou hora, identificação da unidade usuária, local de abastecimento, quantidade de litros abastecidos durante toda a vigência do **CONTRATO**.
- 14.23.** O Sistema de Gerenciamento ofertado pela **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações de forma digital com a finalidade de alimentar Sistemas independentes de Gestão de Frotas e Controle de Abastecimento que pertençam ou sejam utilizados pela **CONTRATANTE**. As informações deverão ser transmitidas via *internet*, FTP ou *Web Service*, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do serviço. O formato do arquivo deverá ser sequencial TXT ou XML, e as nomenclaturas dos arquivos serão definidas pela **CONTRATANTE**. Para ambos os modelos de transmissão a **CONTRATANTE** disponibilizará um servidor/serviço apropriado para conexão.
- 14.24.** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- 14.25.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.26.** A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 14.27.** Entregar, ao término do **CONTRATO**, em mídia eletrônica, arquivos contendo todos os registros realizados no software de gerenciamento durante a prestação dos serviços.
- 14.28.** Responsabilizar-se por prejuízos, fraudes ou ataques em seu sistema de gestão, não causados pela **CONTRATANTE**.

14.29. Possuir escritório, filial, sede ou representação na Cidade de Manaus e Preposto com telefone e e-mail para facilitar a comunicação e a execução do **CONTRATO**.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- 15.1. Indicar os veículos rodoviários e grupos geradores, suas características, bem como seus gestores/ condutores/ responsáveis e outras informações que possibilitem o maior controle da frota pertencentes à **CONTRATANTE**.
- 15.2. Reportar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 15.3. Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no **CONTRATO**.
- 15.4. Aplicar as sanções previstas no **Edital / TR/ CONTRATO**, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o objeto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos.
- 15.5. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a **CONTRATADA** vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela **CONTRATANTE**.
- 15.6. Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, nas datas indicadas no faturamento.
- 15.7. Conferir, receber e atestar as faturas /notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.
- 15.8. Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados no subitem 2.2 deste TR.
- 15.9. Permitir acessos dos funcionários da **CONTRATADA** as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do **CONTRATO**, quando necessário.
- 15.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

## 16. DAS SANÇÕES:



- 16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
- 16.2. As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

Serão aplicadas as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da fatura do mês, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- 16.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor da fatura do mês, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.4. Multa de 100% (cem por cento) sobre valor da fatura do mês, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**; e
- 16.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.3. A sanção prevista no subitem 16.2.6 do subitem 16.2 deste TR será aplicada pela Administração, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

## 17. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento nas seguintes condições:

- 17.1. O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços e abastecimentos realizados.
- 17.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/ fatura dos serviços, emitidas e entregues na sede da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 17.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito

em conta corrente da **CONTRATADA**, por ela indicada.

- 17.4.** Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do **CONTRATO**, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 17.5.** O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 17.6.** Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições previstas no Edital / TR no que concerne à proposta de preço e a habilitação.
- 17.7.** O preço a ser pago pelo gerenciamento do litro de combustível a título de taxa de administração/ desconto, será aquele ofertado em licitação, em reais, fixo e independente da variação do valor de combustível.
- 17.8.** O valor a ser pago pelo combustível será o valor à vista da bomba do dia do abastecimento. A **CONTRATANTE** se reserva o direito, para querendo, fazer diligências, realizar fiscalização, com vistas a conflitar se o valor cobrado pelo posto credenciado é razoável e se este em consonância com os valores demonstrados na tabela da ANP. Caso seja apurada a incompatibilidade entre valor cobrado pelo posto credenciado e o parametrizado pelo gestor do **CONTRATO**, o valor a ser pago pelo combustível será o definido em sistema pelo gestor do **CONTRATO**.
- 17.9.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 17.9.1. Execução defeituosa dos serviços.
  - 17.9.2. Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste TR.

## 18. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1.** O **CONTRATO** será rescindido no caso de inadimplência por parte da **CONTRATADA**, independentemente de quaisquer indenizações e, ainda, nos casos previstos em lei e **CONTRATO**.
- 18.2.** O **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no Art.81 da Lei n. 13.303/2016.
- 18.2.1. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente **CONTRATO**, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência, na forma da Lei 13.303/2016 e

suas alterações.

## 19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Por se tratar de um certame baseado no critério do menor valor percentual da taxa de administração/ por gerenciamento de litro de combustível, onde o valor da taxa de administração deverá ser fixo, não serão admitidas alterações no valor da taxa de administração, a maior, durante a execução do contrato.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**20.1.** A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado(a) para esse fim, doravante denominado simplesmente **GESTOR DO CONTRATO**, conforme determina portaria interna PRODAM S.A.

**20.2.** Para o acompanhamento e fiscalização de que trata este tópico, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

20.2.1. Solicitar da **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO** e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

20.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da **CONTRATADA**, listadas no subitem 14 deste TR; e

20.2.3. Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço.

**20.3.** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**21.1.** No início do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá indicar à **CONTRATANTE**, um número telefônico e um endereço eletrônico para o recebimento das solicitações para o fornecimento dos produtos e informações para a entrega deles.

**21.2.** O presente **CONTRATO** será gerenciado pelos representantes operacionais dos serviços, nas pessoas designadas posteriormente pela **CONTRATANTE**.

**21.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, a divulgação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, bem como passarão a fazer parte da **CONTRATANTE** quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

21.4. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** deverão ser formuladas por escrito.

## 22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Demais informações e esclarecimentos, de natureza técnica, poderão ser obtidos com a **CONTRATANTE**, através do telefone (092) 2121- 6503 – Gerência de Administração (GEADM), com a Srta. Cristianne Martins.

## 23. MATRIZ DE RISCO – SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E GRUPOS GERADORES DA CONTRATANTE, DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS.

A seguir, seguem discriminados os riscos inerentes à contratação do objeto do TR.

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Indisponibilidade do sistema de gestão de controle e abastecimento de frota.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Prover alternativa para o prosseguimento da execução do CONTRATO.
Falha na parametrização do sistema de gestão ou em sua relatoria.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Problemas de comunicação ou nos leitores de cartão nos P.O.S. ou P.D.V.	Alto	CONTRATADA	72h	Entrar em contato com o P.O.S ou o P.D.V. para restabelecimento dos serviços.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.



Falha no uso do cartão magnético no P.O.S ou P.D.V.	Médio	CONTRATADA	Conforme TR	Substituição do cartão, conforme previsto no TR.
Quantidade insuficiente de postos credenciados pela CONTRATADA durante a execução do CONTRATO.	Médio	CONTRATADA	30 dias corridos	Aumento da rede credenciada.
Falha na identificação do posto credenciado da CONTRATADA.	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Providenciar a identificação do posto credenciado com a bandeira da CONTRATADA.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.
Fechamento, extinção ou descredenciamento de posto credenciado da CONTRATADA.	Baixo	CONTRATADA	10 dias corridos conforme item 14.21 de TR	Credenciamento de novo posto, caso o número de credenciados fique abaixo do mínimo determinado no TR.
Negativa de atendimento de posto credenciado da CONTRATADA	Baixo	CONTRATADA	Imediato	O condutor/responsável deverá se dirigir ao posto mais próximo e denunciar, imediatamente, a situação à SPADM.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste TR, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.



## 24. DO CREDENCIAMENTO DA REDE DE POSTOS

O Credenciamento da Rede de Postos deve seguir os critérios abaixo listados:

- 24.1. Devem ser credenciados, no mínimo, 25 (vinte e cinco) postos terrestres em Manaus e, no mínimo, 02 (dois) postos terrestres na região Metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até 350 km da PRODAM S.A.).
- 24.2. Podem ser credenciados postos a partir de demandas geradas em virtude do atendimento a programas específicos da **CONTRATANTE** que vierem a ser criados, ou seja, poderá haver solicitação de aumento da rede de postos credenciados.

## 25. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e legislação em vigor.

Manaus (AM), 11 de setembro de 2019.

---

**Cristianne Lima Martins**  
*Gerente de Administração PRODAM S.A.*

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

*Retorno a Comissão de Licitação e  
Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

**João Guilherme de Moraes Silva**  
*Diretor-Presidente*

## 26. ANEXO I-A - CHECK-LIST

Os licitantes que tiverem suas propostas previamente classificadas deverão, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, assim definido pelo condutor do certame, apresentar à COMLI da **CONTRATANTE**, bem como à GEADM e SPADM, as funcionalidades do Sistema ofertado, para gestão da frota de veículos rodoviários e grupos geradores, de acordo com os critérios/orientações abaixo definidos. Logo, a avaliação do sistema, pela **CONTRATANTE**, recairá tão somente nos tópicos elencados neste checklist.

Assim, para que a vistoria técnica transcorra normalmente, o licitante avaliado **deverá atentar-se para seguir as orientações abaixo elencadas:**

- 1) O procedimento de vistoria técnica é público e acessível a todos, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento em tempo real das fases deste procedimento.
- 2) Em salvaguarda ao segredo de empresa são proibidas filmagens, gravações e fotos do procedimento de vistoria técnica.
- 3) A licitante avaliada deverá disponibilizar local adequado e com acesso à Internet para que a **CONTRATANTE** possa avaliar com facilidade as funcionalidades e desempenho do software ofertado, correndo os custos decorrente dessa avaliação por conta do licitante.
- 4) A vistoria técnica realizar-se-á na data e horário designado em *chat* pelo condutor do certame, excepcionalmente, será admitido atraso de, no máximo, 30 (trinta) minutos para que a licitante avaliada possa dar início a demonstração das funcionalidades do sistema ofertado.
- 5) A **CONTRATANTE** deverá ter a sua disposição 1 (um) carro, para aferição das funcionalidades do sistema ofertado pela licitante.
- 6) Durante a vistoria técnica, a licitante avaliada deverá realizar, no máximo, 2 (dois) abastecimentos de 2 (dois) litros.

**Em havendo descumprimento total ou parcial de qualquer das orientações a licitante avaliada será reprovada.**

Dado o exposto, seguem abaixo as especificações técnicas que o Sistema ofertado para gestão da frota de veículos rodoviários / grupos geradores que necessitam de combustível para funcionamento, **deve apresentar para fins de vistoria técnica:**

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS	COMO O LICITANTE AVALIADO DEVE PROCEDER NO TESTE PRÁTICO	AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE		
		APROVADA	REPROVADA	JUSTIFICATIVA
1. A identificação dos veículos/ grupos geradores.	*			
2. A identificação do condutor.	*			
3. O registro do hodômetro do veículo no momento de cada abastecimento/ horímetro para cada grupo gerador.	*			
4. Os cartões magnéticos que identificam os veículos e grupos geradores deverão ser protegidos por senhas, fornecidas ao condutor.	O licitante deverá inserir o cartão no equipamento de leitura.			
5. O sistema deverá permitir o registro de uma cota volumétrica de combustível (limite da quantidade de litros de determinado combustível a ser fornecido, ex.: cota de 40 litros de gasolina comum por semana.	*			
5.1. As cotas de combustível devem ser definidas pela SPADM por meio de Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível oferecido pela LICITANTE, sendo imprescindível que cada veículo e condutor tenham a sua identificação validada pelo sistema durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços.	*			
5.2. O software de Controle e Abastecimento de Combustível deve bloquear automaticamente o fornecimento de combustível do veículo, e identificar/ alertar imediatamente o fato gerador do problema, via sistema, nos casos em que não seja possível identificar as informações listadas nos itens 1, 2 e 3 deste checklist ou quando houver divergência de informação.	O licitante deverá simular que registrou uma quilometragem menor que a registrada no primeiro abastecimento, o software por sua vez deverá bloquear automaticamente o fornecimento de combustível e o fato deverá ser alertado imediatamente via sistema.			
5.3. O Sistema deverá permitir parametrizar quais cartões deverão ser bloqueados, apresentando indicadores de consumo irregular ou de outros motivos que indiquem a má utilização do cartão ou desvio de finalidade do abastecimento.	*			
6. O sistema deverá permitir a	O licitante deverá			

alimentação de dados e alteração dos parâmetros definidos no item 1, 2 e 3 deste checklist.	demonstrar que é possível alterar no sistema a quantidade de abastecimento por dia/ semana/ mês.			
7. O Software de Controle e Abastecimento de Combustível deve fornecer à <b>CONTRATANTE</b> , as informações e permitir a emissão de relatórios, relativas a todo o período de vigência do <b>CONTRATO</b> , sendo flexível, à <b>SPADM</b> , a seleção do período de consulta.	*			
8. O sistema deverá efetuar, eletronicamente, o registro e o tratamento das informações de consumo dos combustíveis, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos credenciados.	*			
9. O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por posto, no momento do consumo de combustível, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do <b>CONTRATO</b> e prorrogações, caso estas venham a ser firmadas.	*			
10. O sistema deverá coletar as informações do abastecimento realizado nos postos terrestres credenciados, sendo essas informações, no mínimo: 10.1. O modelo e tipo do veículo ou grupo gerador; 10.2. Sua placa ou identificação; 10.3. O Órgão; 10.4. O condutor; 10.5. O limite volumétrico e/ou financeiro do abastecimento; 10.6. A quantidade utilizada;	*			

<p><b>10.7.</b> O preço pago;  <b>10.8.</b> Distância percorrida e/ou tempo utilizado a partir do consumo anteriormente realizado (hodômetro para veículos);  <b>10.9.</b> A data e os horários; e  <b>10.10.</b> Postos de abastecimento, além de outras informações necessárias ao controle da frota.</p>				
<p><b>11.</b> O sistema deverá contemplar diversos controles no que diz respeito aos dados de consumo, controles de quilometragem, custos e outros, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:  <b>11.1.</b> Cadastro de postos de abastecimentos credenciados;  <b>11.2.</b> Cadastro dos veículos e grupos geradores;  <b>11.3.</b> Lista de veículos com autorização para abastecer;  <b>11.4.</b> Lista de veículos próprios, locados, cedidos ou em depósito judicial;  <b>11.5.</b> Cadastro dos condutores; e  <b>11.6.</b> Histórico (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização do abastecimento por condutor, por tipo de veículo, por posto credenciado, por localidade, e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do <b>CONTRATO</b> e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.</p>	*			
<p><b>12.</b> O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível deve demonstrar o desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, contendo:  <b>12.1.</b> A média de consumo do combustível, por quilômetro rodado, os dados do condutor, o tipo de combustível utilizado, o limite volumétrico e/ou financeiro (cota) dos fornecimentos de combustíveis, a quantidade utilizada, o preço do litro do combustível fornecido, o preço total a ser pago, a distância</p>				





<p>percorrida a partir da utilização do serviço anteriormente realizado (odômetro), a data, o horário e o local do abastecimento;  <b>12.2.</b> Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;  <b>12.3.</b> Demonstrativo de transações manuais;  <b>12.4.</b> Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por ficha técnica, por condutor);  <b>12.5.</b> Extratos de contas; e  <b>12.6.</b> Demonstrativos de abastecimentos, bem como eventuais níveis de consumo fora do padrão ou que apresentem irregularidades.</p>	*			
<p><b>13.</b> O sistema deverá permitir, através de página na <i>internet</i> com acesso da <b>SPADM</b>, através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros predefinidos.</p>	*			
<p><b>14.</b> O sistema deverá permitir o cadastro de veículos por tipo de frota (automotor ou grupo gerador).</p>	*			
<p><b>15.</b> O software de gerenciamento da frota deverá parametrizar, liberar, bloquear e fornecer à <b>SPADM</b> as informações e permitir a emissão de relatórios consolidados de todos veículos e grupos geradores, totalizando, desta forma, as informações referentes à <b>CONTRATANTE</b>, no mínimo com as seguintes informações individuais abaixo relacionadas por abastecimento, sem prejuízo da necessidade de outras informações tratadas no TR:  <b>15.1.</b> Dia e horário;  <b>15.2.</b> Tipo de frota;  <b>15.3.</b> Número de transações (por dia, semana, mês);  <b>15.4.</b> Quantidade de litros;  <b>15.5.</b> Placa ou identificação do veículo;  <b>15.6.</b> Tipo e preço do combustível</p>	*			

abastecido; <b>15.7.</b> Valor da operação do abastecimento; <b>15.8.</b> Média de quilômetros por litro; e <b>15.9.</b> Marcação da quilometragem do veículo.				
<b>16.</b> Apresentação de solução de cartão coringa, para uso do Supervisor SPADM, em caso de urgência ou espera de algum cartão substituto.				

**\* O licitante deverá demonstrar a funcionalidade da especificação no sistema por intermédio de um computador com conexão à internet.**

**Observação:** Com o fito de dirimir dúvidas, para o momento da inspeção técnica, a licitante deverá entender que a “emissão de relatórios consolidados é tratada como um termo genérico neste checklist, comportando tão somente a demonstração da referida funcionalidade. Todavia, rememoramos que em momento contratual, sendo a **CONTRATANTE** o órgão gestor do **CONTRATO**, o sistema deverá permitir a emissão de relatórios consolidados, conforme claramente explicitado no objeto do TR. Ex.: Deverá ser cadastrado no sistema de gerenciamento e abastecimento a frota de veículos localizados em Manaus, pertencentes à **CONTRATANTE**, cuja gestão e pagamento ficarão a cargo da **CONTRATANTE**.

Elaborado por: César de Souza Cavalcante (Coordenador de Gastos Públicos – SEAD/AM).  
Adaptado por: Cristianne Lima Martins (Gerente de Administração – PRODAM S.A.).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**ANEXO 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (LITRO)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	(**) VALOR TOTAL COM TAXA DE ADM.
01	Gasolina Comum	4,56	12.000	54.720,00		
02	Óleo Diesel	3,64	6.000	21.840,00		

***(\* O preço unitário é fixo e válido somente para efeito de julgamento das propostas.***

***(\*\*) O preço para a sessão pública de lances em cada lote deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL COM DESCONTO(R\$)'.***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**ANEXO 3**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Instrumento Convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

**ANEXO 5**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas  
relativas ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

### ANEXO 6

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/2019

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA, POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E GRUPOS GERADORES DA PRODAM S.A, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente em exercício, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXXX, sob o NIRE xxxxxxxxxxxxxx, e com última alteração contratual arquivada na JUCXX sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx em xx/xx/20xx, e com inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado emxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação, Pregão Presencial n.º 04/2019, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de combustíveis prestados, de forma contínua, por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com utilização de cartão magnético, visando atender à frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O fornecimento será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

##### ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	12.000L

##### ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
02	Óleo Diesel Comum (S-500)	6.000L

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 O sistema para gestão da frota de veículos rodoviários e grupos geradores que necessitam de combustível para funcionamento, deverá possuir as seguintes especificações técnicas:
- 3.1.1 A identificação dos veículos e grupos geradores;
  - 3.1.2 A identificação do condutor/responsável;
  - 3.1.3 O registro do hodômetro do veículo ou horímetro (no caso dos grupos geradores) no momento de cada abastecimento; e
  - 3.1.4 O registro da cota de consumo dos fornecimentos de combustível para cada veículo e grupo gerador.
- 3.2 Cada veículo e grupo gerador deverá possuir um cartão magnético para sua identificação e cada condutor/ responsável deverá ser identificado no ato do abastecimento mediante senha pessoal e intransferível.
- 3.3 Cada veículo / grupo gerador deverá possuir seu próprio cartão magnético e o sistema deverá permitir o registro de uma cota volumétrica de combustível (limite da quantidade de litros de determinado combustível a ser fornecido, ex.: cota de 40 litros de gasolina comum por semana), para utilização de cada serviço listado Cláusula Segunda. O tipo de cota será definido no momento da contratação.
- 3.3.1 As cotas de combustível devem ser definidas pela **CONTRATANTE** por meio de Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível oferecido pela **CONTRATADA**, sendo imprescindível que cada condutor ou responsável tenha a identificação validada pelo sistema durante a execução de qualquer operação realizada na Rede de Serviços.
  - 3.3.2 O software de Controle e Abastecimento de Combustível deve bloquear, automaticamente, o cartão para fornecimento de combustível, nos casos em que não seja possível identificar as informações listadas no item **3.1**, ou quando houver divergências de informações.
  - 3.3.3 Em casos excepcionais (novos veículos, veículos locados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, grupos geradores, etc.), em que não for possível a identificação do veículo/ grupo gerador, no cartão magnético, e houver a necessidade, justificada, de abastecimento de combustível, deve ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente o veículo/ grupo gerador e, controlar o consumo dos combustíveis listados Cláusula Segunda.
  - 3.3.4 O bloqueio dos serviços abordados no subitem 8.3.2 será automático e registrado via sistema informatizado, onde somente a **CONTRATANTE**, via acesso ao Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, poderá efetuar o seu desbloqueio, ou quando necessário, consultar a **CONTRATADA** para fazê-lo.
  - 3.3.5 O Sistema deverá permitir parametrizar quais cartões deverão ser bloqueados, apresentando indicadores de consumo irregular ou de outros indícios de má utilização do cartão ou desvio de finalidade do abastecimento.
- 3.4 O sistema deverá permitir a alimentação de dados e alterações dos parâmetros definidos no item **3.1** deste Contrato.

- 3.4.1 O débito nos cartões se dará através do próprio sistema para os veículos rodoviários e grupos geradores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, devidamente equipados com leitores e utilizados por meio de cartões;
- 3.4.2 O sistema deverá alimentar, através de *WEB SERVICE*, ou meio equivalente de forma instantânea e automática, os dados relativos ao consumo de combustível, disponibilizando acesso irrestrito ao banco de dados das informações da **CONTRATANTE**, mesmo as cotas sendo diárias, semanais ou mensais, gerando relatórios que demonstrem o tipo de combustível consumido, a quantidade e os seus respectivos valores por litro e total abastecido; e
- 3.4.3 Em caso de indisponibilidade de comunicação, causado por defeito nos pontos de venda/ serviços (P.D.V e/ou P.O.S) dos postos, a **CONTRATADA** deverá possuir meios de contingência para a inserção dos dados no sistema de forma *online*, de forma que não sejam perdidos o controle e a gestão.
- 3.5 O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões magnéticos e emissão de relatórios operacionais e financeiros para o controle efetivo e gestão das informações sobre os veículos, grupos geradores, usuários e respectivas despesas com os serviços listados na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 3.6 A **CONTRATADA** deve fornecer a **CONTRATANTE**, através do Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, as informações e permitir a emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do **CONTRATO**, sendo flexível, à **CONTRATANTE** a seleção do período de consulta e outros parâmetros.
- 3.7 O Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível deve efetuar operações do sistema de forma a possibilitar a disponibilização de acesso a serem definidos pela **CONTRATANTE**.
- 3.8 O sistema deverá efetuar, eletronicamente, o registro e o tratamento das informações de consumo dos combustíveis e serviços listados na Cláusula Segunda deste Contrato, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos credenciados (P.O.S./P.D.V.).
- 3.9 O sistema deverá coletar informações de forma descentralizada por posto, no momento de consumo de combustível e dos serviços listados na Cláusula Segunda deste Contrato, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada, possibilitando aos usuários a consolidação e emissão de relatórios gerenciais, analíticos e financeiros dos serviços realizados, sendo possível parametrizar o sistema para emissão de relatórios durante todo o período de vigência do **CONTRATO** e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.
- 3.10 O sistema deverá coletar as informações do abastecimento realizado nos postos credenciados, sendo essas informações, no mínimo: o modelo e tipo do veículo ou grupo gerador, sua placa ou identificação, o órgão, o condutor ou responsável, o limite volumétrico e/ou financeiro do abastecimento, a quantidade utilizada, o preço pago, distância percorrida e/ou tempo utilizado a partir do consumo anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para os grupos



geradores), a data, os horários e postos de abastecimento.

3.11 O sistema deverá contemplar diversos controles, no que diz respeito aos dados de consumo, controles de quilometragem ou hora, custos e outros, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e de cadastro, contendo, no mínimo:

3.11.1 Do Cadastro:

3.11.1.1 Veículos rodoviários – deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

3.11.1.1.1 PLACA

3.11.1.1.2 CHASSIS

3.11.1.1.3 RENAVAL

3.11.1.1.4 MODELO

3.11.1.1.5 ANO

3.11.1.1.6 TIPO DO VEÍCULO

3.11.1.1.7 COR

3.11.1.1.8 KM INICIAL

3.11.1.1.9 SITUAÇÃO DO VEÍCULO

3.11.1.1.10 CAPACIDADE DE TANQUE

3.11.1.1.11 TIPO DE COMBUSTÍVEL

3.11.1.2 Grupos geradores - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro:

3.11.1.2.1 MARCA

3.11.1.2.2 MODELO

3.11.1.2.3 NÚMERO DE SÉRIE

3.11.1.2.4 CAPACIDADE DE TANQUE

3.11.1.2.5 TIPO DE COMBUSTÍVEL

3.11.1.2.6 CONSUMO

3.11.1.2.7 HORAS DE FUNCIONAMENTO INICIAL

3.11.1.3 Condutores - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

3.11.1.3.1 CPF

3.11.1.3.2 RG (órgão emissor e data da emissão)

3.11.1.3.3 CNH

3.11.1.3.4 DATA VENCIMENTO DA CNH

3.11.1.3.5 NOME

3.11.1.3.6 MATRÍCULA

3.11.1.3.7 STATUS (ativo ou inativo)

3.11.1.3.8 SEXO

3.11.1.3.9 DATA DE NASCIMENTO

3.11.1.3.10 CARGO

3.11.1.3.11 DATA DE ADMISSÃO

3.11.1.4 Usuário - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

- 3.11.1.4.1 LOGIN
- 3.11.1.4.2 MATRÍCULA
- 3.11.1.4.3 NOME
- 3.11.1.4.4 DATA DE NASCIMENTO
- 3.11.1.4.5 RG (órgão emissor e data da emissão)
- 3.11.1.4.6 TELEFONE
- 3.11.1.4.7 E-MAIL

3.11.1.5 Frota/ **CONTRATANTE** - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.

- 3.11.1.5.1 NOME (que possa identificar e determinar a frota que está sendo cadastrada)
- 3.11.1.5.2 NOME FANTASIA
- 3.11.1.5.3 TELEFONE
- 3.11.1.5.4 E-MAIL
- 3.11.1.5.5 STATUS DA FROTA

3.11.2 Da Parametrização:

3.11.2.1 As parametrizações deverão compor um escopo de informações que subsidie um controle mais aprofundado da utilização dos combustíveis a cada frota criada, e que ele seja feito de forma individualizada, respeitando as especificidades da **CONTRATANTE**. Tal individualidade será tratada de forma específica, não podendo com isso ter limitações em seus devidos acessos:

- 3.11.2.1.1 GERENCIAMENTO DO VEÍCULO E GRUPO GERADOR
- 3.11.2.1.2 CONTROLE DE QUANTIDADE DE TRANSAÇÃO
- 3.11.2.1.3 CONTROLE DE QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA DE LITROS
- 3.11.2.1.4 CONTROLE DE PERÍODO DE BLOQUEIO DE TRANSAÇÃO
- 3.11.2.1.5 AGENDAMENTO DE RELATÓRIO
- 3.11.2.1.6 RESTRIÇÕES
- 3.11.2.1.7 CONTROLE DE RESTRIÇÕES
- 3.11.2.1.8 VALIDAÇÃO DE CNH
- 3.11.2.1.9 DISTRIBUIÇÃO DE LITROS POR FROTA/ GRUPO GERADOR
- 3.11.2.1.10 STATUS (motorista, veículo etc.)
- 3.11.2.1.11 PERMITIR ALTERAÇÃO DE HODÔMETRO/HORÍMETRO

3.11.3 Cadastro de postos de abastecimentos credenciados com suas referidas geolocalizações.

3.11.4 Cadastro dos veículos rodoviários e grupos geradores.

3.11.5 Cadastro de capacidade de tanque.

- 3.11.6 Cadastro e correção de hodômetro nos casos de digitação incorreta de quilometragem/ hora de funcionamento.
- 3.11.7 Cadastro de veículos por tipo de frota (automóvel, pick-up e grupos geradores).
- 3.11.8 Cadastro de veículos rodoviários e grupos geradores, com autorização para abastecer.
- 3.11.9 Cadastro de veículos próprios, locados, cedidos ou em depósito judicial.
- 3.11.10 Cadastro dos condutores ou responsáveis da **CONTRATANTE**.
- 3.11.11 Cadastro de senha para colaboradores autorizados a consultar e alterar as informações necessárias.

3.11.12 Dos Relatórios:

3.11.12.1 O sistema deverá possibilitar a geração de diversos relatórios, bem como, dar a ferramenta apropriada para que a **CONTRATANTE** tenha a possibilidade de criar, formatar e emitir relatórios, a partir de suas necessidades. Abaixo está descrito, minimamente, alguns dos relatórios essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos:

- 3.11.12.1.1 ANÁLISE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL
  - 3.11.12.1.2 CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS
  - 3.11.12.1.3 CADASTRO DE MOTORISTAS
  - 3.11.12.1.4 CADASTRO DE VEÍCULOS
  - 3.11.12.1.5 CNH'S VENCIDAS
  - 3.11.12.1.6 CONTROLE DE COTAS
  - 3.11.12.1.7 CONTROLE DE TIPO DE COMBUSTÍVEL (analítico e sintético)
  - 3.11.12.1.8 MOVIMENTAÇÃO POR CARTÃO
  - 3.11.12.1.9 LOG DE REGISTRO POR CARTÃO
  - 3.11.12.1.10 QUILOMETRAGEM DE FROTA/ HORA DE FUNCIONAMENTO DE GRUPO GERADOR
  - 3.11.12.1.11 RESTRIÇÕES DA FROTA
  - 3.11.12.1.12 RESTRIÇÕES LIBERADAS
  - 3.11.12.1.13 TIPO DE COMBUSTÍVEL DO ESTABELECIMENTO
  - 3.11.12.1.14 TRANSAÇÕES NEGADAS
  - 3.11.12.1.15 PREÇO DE COMBUSTÍVEL POR ESTABELECIMENTO
  - 3.11.12.1.16 FATURAMENTO
  - 3.11.12.1.17 B.I. (*Business Intelligence*)
- 3.11.13 Relatórios cadastrais (por veículo, por grupos de veículos, por condutor ou responsável).
- 3.11.14 Relatório de extratos de cotas por veículo.
- 3.11.15 Relatórios de transações negadas, com os dados que geraram as inconsistências.

- 3.11.16 Relatório com histórico / *log de registro* (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização do abastecimento por condutor ou responsável, por tipo de veículo e grupo gerador, por posto credenciado, por localidade, e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do **CONTRATO** e prorrogações, caso estes venham a ser firmados.
- 3.12 O *Sistema* de Controle e Abastecimento de Combustível deve demonstrar o desempenho de km/l dos veículos por condutor ou responsável, por tipo de veículos, contendo:
- 3.12.1 A média de consumo do combustível por quilômetro rodado ou hora trabalhada, os dados do condutor ou responsável, o tipo de combustível utilizado, o limite volumétrico e/ou financeiro (cota) dos fornecimentos de combustíveis, a quantidade utilizada, o preço do litro do combustível fornecido, o preço total a ser pago, a distância percorrida a partir da utilização do serviço anteriormente realizado (hodômetro), a data, o horário e o local do abastecimento;
- 3.12.2 Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- 3.12.3 Demonstrativo de transações manuais através de requisição (no caso de paralização no sistema); e
- 3.12.4 Demonstrativos de abastecimentos, bem como eventuais níveis de consumo fora do padrão ou que apresentem irregularidades. Ex.: Abastecimento acima da capacidade de tanque.
- 3.13 O sistema deverá permitir, através de página na *internet* com acesso da **CONTRATANTE**, através de senha, a consulta constante das informações coletadas e dos relatórios acima mencionados, bem como a solicitação para alteração dos parâmetros predefinidos. Além de permitir controle de acesso, por usuário. Ex. usuário com permissão somente para consulta, para alteração de parâmetros etc.
- 3.14 O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico, com layout a ser definido pela **CONTRATANTE**, durante a fase de implantação do sistema, customização do sistema, bem como inclusão de outros parâmetros, visando a melhoria da gestão durante a execução do **CONTRATO**. Se o formato da base de dados e o layout do sistema, tal como ele já existe, atender às necessidades da **CONTRATANTE**, este poderá ser aceito.
- 3.15 O sistema deverá atualizar e disponibilizar na consulta as informações coletadas de cada fornecimento e serviço listado na Cláusula Segunda deste Contrato de forma *online*.
- 3.16 O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos nesta Cláusula, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema, com garantia do backup, redundância do sistema e outros dispositivos que garantam a integridade dos dados.
- 3.17 O sistema deverá disponibilizar as informações de forma digital com a finalidade de alimentar Sistemas independentes de Gestão de Frotas e Controle de



Abastecimento que pertençam ou sejam utilizados pela **CONTRATANTE**. As informações deverão ser transmitidas via *internet*, FTP ou *Web Service*, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do serviço. O formato do arquivo deverá ser sequencial TXT ou XML, e as nomenclaturas dos arquivos e estrutura serão definidas pela **CONTRATANTE**. Para ambos os modelos de transmissão a **CONTRATANTE** disponibilizará um servidor/ serviço apropriado para conexão.

- 3.18 O sistema deverá emitir um canhoto de abastecimento informando a quantidade abastecida e o saldo restante em litros da quantidade a abastecer conforme a cota estabelecida.
- 3.19 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um módulo específico de controle da cota, por litro, onde demonstre o saldo atual e que permita alterar a cota semanal/ diária corrente, sem que altere a do período subsequente. O controle e liberação de cota por litro deverá ser individual. A **CONTRATANTE** pode adicionar cota extra para período específico sem alterar a quantidade previamente estabelecida.
- 3.20 A emissão de todos os cartões (solicitação inicial e reposições), o fornecimento, instalação e reposição de equipamentos, a transmissão e processamento dos dados, disponibilização de software de gestão e controle, todos referentes ao fornecimento dos combustíveis listados na Cláusula Segunda, serão disponibilizados sem ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO ABASTECIMENTO DOS GRUPOS GERADORES**

- 4.1 Por se tratar de equipamentos de uso crítico, cujo abastecimento, em situações excepcionais, precisam acontecer em caráter de urgência e durante a madrugada, seguem as especificações mínimas para o serviço:
  - 4.1.1 O abastecimento dos grupos geradores (Diesel S-500) deverá ser feito in loco, via “melosa” ou “mini-pipa”, diretamente nas bombonas, localizadas na PRODAM S.A., sempre por demanda. Assim, a **CONTRATADA** deverá ter, pelo menos, 1 (um) posto credenciado, na Cidade de Manaus, funcionando 24 horas, durante os 7 dias da semana, preferencialmente próximo à PRODAM S.A., que preste este tipo de serviço;
  - 4.1.2 A partir da demanda da **CONTRATADA**, em chamados identificados como URGENTES, o posto credenciado deverá abastecer as bombonas de Diesel S-500 em, até, 3 (três) horas corridas;
  - 4.1.3 Os chamados não urgentes poderão ser atendidos de segunda a sexta, das 8 às 14h, num prazo máximo de 48 horas corridas a partir do chamado de solicitação; e
  - 4.1.4 Os chamados serão feitos diretamente por telefone e formalizados por e-mail, para contabilização do cumprimento dos prazos de atendimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO DA REDE DE POSTOS E DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:**



5.1 Durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá manter uma Rede de Postos de Combustível Credenciados para o pleno atendimento dos serviços listados neste Contrato, nas regiões e condições elencadas:

- a) A Rede de Postos Credenciada, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, depois de publicada a homologação da licitação, através de um relatório; e
- b) O relatório que será apresentado à **CONTRATANTE**, contendo a Rede de Postos Credenciados, deverá também informar: endereço do estabelecimento, cidade, bairro e telefone de contato.
- c) Devem ser credenciados, no mínimo, 25 (vinte e cinco) postos terrestres em Manaus e, no mínimo, 02 (dois) postos terrestres na região Metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até 350 km da PRODAM S.A.).
- d) Podem ser credenciados postos a partir de demandas geradas em virtude do atendimento a programas específicos da **CONTRATANTE** que vierem a ser criados, ou seja, poderá haver solicitação de aumento da rede de postos credenciados.

5.2 O prazo máximo para implementação do Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, bem como demais requisitos para sua operacionalização, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

7.2 O Valor Global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

7.3 A taxa de Administração da CONTRATADA é de XX %

7.4 O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços e abastecimentos realizados.

7.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/ fatura dos serviços, emitidas e entregues na sede da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, que ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ela indicada.

- 7.7 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do **CONTRATO**, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 7.8 O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivamente pela **CONTRATANTE** será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.9 Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.
- 7.10 O preço a ser pago pelo gerenciamento do litro de combustível a título de taxa de administração/ desconto, será aquele ofertado em licitação, em reais, fixo e independente da variação do valor de combustível.
- 7.11 O valor a ser pago pelo combustível será o valor à vista da bomba do dia do abastecimento. A **CONTRATANTE** se reserva o direito, para querendo, fazer diligências, realizar fiscalização, com vistas a conflitar se o valor cobrado pelo posto credenciado é razoável e se este em consonância com os valores demonstrados na tabela da ANP. Caso seja apurada a incompatibilidade entre valor cobrado pelo posto credenciado e o parametrizado pelo gestor do **CONTRATO**, o valor a ser pago pelo combustível será o definido em sistema pelo gestor do **CONTRATO**.
- 7.12 Os preços cobrados dos abastecimentos dos veículos, serão o da bomba no dia do abastecimento e a parametrização dos valores ficará a cargo do gestor do **CONTRATO**, devendo estar em consonância com os valores demonstrados na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).
- 7.13** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 7.13.1 Execução defeituosa dos serviços.
- 7.13.2 Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Contrato.
- 7.14 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, os preços cobrados dos abastecimentos dos veículos, serão o da bomba no dia do abastecimento e a parametrização dos valores ficará a cargo do gestor do **CONTRATO**, devendo estar em consonância com os valores demonstrados na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

#### CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

- 8.1 Por se tratar de um certame baseado no critério do menor valor percentual da taxa de administração/ por gerenciamento de litro de combustível, onde o valor da taxa de administração deverá ser fixo, não serão admitidas alterações no valor da taxa de administração, a maior, durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **XX/XX/20XX até XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 9.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 9.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Presencial nº 04.2019, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1 Prestar os fornecimentos e serviços contratados, atendendo fielmente às necessidades da **CONTRATANTE**, constantes do objeto.
- 11.1.2 Executar os serviços através de postos credenciados que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO em suas bombas de combustível.
- 11.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, prorrogáveis por período superior, se for da concordância da **CONTRATANTE**.
- 11.1.4 Manter, durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, uma Rede de Postos de Combustível Credenciados para o pleno atendimento dos serviços listados Cláusula Segunda deste item.
- 11.1.5 Utilizar cartões individuais para os veículos ou grupos geradores, visando um controle eletrônico dos fornecimentos e serviços listados Cláusula Segunda deste item.
- 11.1.6 Instalar e manter em funcionamento, equipamento para leitura de cartões e transmissão dos dados para o Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- 11.1.7 Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos quando surgirem problemas relativos a softwares e equipamentos de leituras de cartão existentes nos postos.
- 11.1.8 Disponibilizar e flexibilizar o credenciamento de novos postos de combustível de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.
- 11.1.9 Manter permanentemente atualizada a rede de postos credenciados no sistema ou internet.
- 11.1.10 A CONTRATADA deverá instruir a rede de postos credenciados para que busquem garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo ou grupo gerador indicado, mediante liberação do abastecimento somente após aferidos todos os dados necessários para controle no sistema, como registro do hodômetro e/ou horímetro, identificação do veículo, condutor/responsável etc., ficando facultada à Administração a realização de vistorias, sem prévio aviso, e a instauração de processos disciplinares, caso sejam identificados indícios de irregularidades.
- 11.1.11 Disponibilizar, no ato da implantação do sistema, os cartões sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.1.12 Emitir novos cartões caso haja defeito de leitura por ocasião do abastecimento e/ou extravio, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.1.13 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- 11.1.14 Emitir faturas à CONTRATANTE contemplando os abastecimentos realizados com início no primeiro dia do mês e término no último dia do mês, ficando expressamente proibida a emissão de faturas referentes a abastecimentos realizados há mais de 90 (noventa) dias da emissão da fatura.
- 11.1.15 Pagar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados ao sistema, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.16 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade no fornecimento e na prestação dos serviços listados na Cláusula Segunda deste item.
- 11.1.17 Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos, grupos geradores e/ou usuários. Caso o fornecedor utilize essa tecnologia para identificar o motorista ou operador do grupo gerador e o Setor Gestor/ SPADM necessite desta solução, os cartões deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação:
- a) A quantidade inicial de cartões a serem entregues pela CONTRATADA será de 9 (nove) cartões;
  - b) Os cartões deverão ser entregues na Sede da CONTRATANTE, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937. Bairro: Praça 14 de Janeiro. CEP: 69020-110. Manaus – Amazonas; e



- c) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação de que trata o item 11.1.17, a CONTRATANTE deverá ser informada a respeito do erro ou ausência de informação em, no máximo, 07 (sete) dias corridos. O prazo de que trata o subitem 14.17 será contado a partir do envio correto da solicitação.
- 11.1.18 A CONTRATADA deverá atender todas as especificações do sistema definidas na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 11.1.19 A CONTRATADA, responderá por todos os ônus à execução dos serviços ora contratados, tais como: fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do objeto apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.1.20 A CONTRATADA se responsabilizará em relação a seus empregados pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de seus empregados ou de seus prepostos.
- 11.1.21 Havendo paralisação em qualquer um dos postos de abastecimento credenciado, a CONTRATADA deverá credenciar novo posto em até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 11.1.22 A CONTRATADA deverá permitir acesso ao representante designado pela CONTRATANTE, ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, tais como: data, hora, placa do veículo ou identificação do grupo gerador, quilometragem e/ou hora, identificação da unidade usuária, local de abastecimento, quantidade de litros abastecidos durante toda a vigência do CONTRATO.
- 11.1.23 O Sistema de Gerenciamento ofertado pela CONTRATADA deverá disponibilizar as informações de forma digital com a finalidade de alimentar Sistemas independentes de Gestão de Frotas e Controle de Abastecimento que pertençam ou sejam utilizados pela CONTRATANTE. As informações deverão ser transmitidas via internet, FTP ou Web Service, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a utilização do serviço. O formato do arquivo deverá ser sequencial TXT ou XML, e as nomenclaturas dos arquivos serão definidas pela CONTRATANTE. Para ambos os modelos de transmissão a CONTRATANTE disponibilizará um servidor/serviço apropriado para conexão.
- 11.1.24 A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- 11.1.25 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 11.1.26 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 11.1.27 Entregar, ao término do CONTRATO, em mídia eletrônica, arquivos contendo todos os registros realizados no software de gerenciamento durante a prestação dos serviços.
- 11.1.28 Responsabilizar-se por prejuízos, fraudes ou ataques em seu sistema de gestão, não causados pela CONTRATANTE.
- 11.1.29 Possuir escritório, filial, sede ou representação na Cidade de Manaus e Preposto com telefone e e-mail para facilitar a comunicação e a execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;
- 12.2 Indicar os veículos rodoviários e grupos geradores, suas características, bem como seus gestores/ condutores/ responsáveis e outras informações que possibilitem o maior controle da frota pertencentes à CONTRATANTE.
- 12.3 Reportar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 12.4 Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no CONTRATO.
- 12.5 Aplicar as sanções previstas neste CONTRATO, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o objeto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida licitante com quaisquer prejuízos.
- 12.6 Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.
- 12.7 Efetuar o pagamento regular das faturas mensais correspondentes aos serviços prestados, nas datas indicadas no faturamento.
- 12.8 Conferir, receber e atestar as faturas /notas fiscais de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**.

- 12.9 Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços listados na Cláusula Segunda.
- 12.10 Permitir acessos dos funcionários da **CONTRATADA** as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do **CONTRATO**, quando necessário.
- 12.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos produtos, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas nos Art. 82 a 84 da Lei n.º 13.303/2016.
- 13.2 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurada à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.
- 13.3 Serão aplicadas as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor da fatura do mês, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
  - Multa de 30% (trinta por cento) sobre valor da fatura do mês, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - Multa de 100% (cem por cento) sobre valor da fatura do mês, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**; e
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.4 A sanção prevista na alínea “f” será aplicada pela Administração, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 13.5 O fornecimento dos produtos ou a prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade o prazo de 03 (três) dias úteis, às

penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS**

- 14.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 14.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.3 A autoridade competente, ouvida a **FISCALIZAÇÃO**, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

- 15.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 15.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- 15.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 15.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 15.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **PRODAM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 15.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 15.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 15.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;

- 15.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
  - 15.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
  - 15.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 15.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 15.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - 15.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 15.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 15.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 15.2 A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 15.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 15.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 15.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 15.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 15.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 16.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;



- ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO**

- 17.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 17.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 17.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE**

- 18.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO**

- 19.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MATRIZ DE RISCO**

- 20.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante a seguir:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.



Indisponibilidade do sistema de gestão de controle e abastecimento de frota.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Prover alternativa para o prosseguimento da execução do CONTRATO.
Falha na parametrização do sistema de gestão ou em sua relatoria.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Problemas de comunicação ou nos leitores de cartão nos P.O.S. ou P.D.V.	Alto	CONTRATADA	72h	Entrar em contato com o P.O.S ou o P.D.V. para restabelecimento dos serviços.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha no uso do cartão magnético no P.O.S ou P.D.V.	Médio	CONTRATADA	Conforme TR	Substituição do cartão, conforme previsto no TR.
Quantidade insuficiente de postos credenciados pela CONTRATADA durante a execução do CONTRATO.	Médio	CONTRATADA	30 dias corridos	Aumento da rede credenciada.
Falha na identificação do posto credenciado da CONTRATADA.	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Providenciar a identificação do posto credenciado com a bandeira da CONTRATADA.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.
Fechamento, extinção ou descredenciamento de posto credenciado da CONTRATADA.	Baixo	CONTRATADA	10 dias corridos conforme item 14.21 de TR	Credenciamento de novo posto, caso o número de credenciados fique abaixo do mínimo determinado no TR.
Negativa de atendimento de posto credenciado da CONTRATADA	Baixo	CONTRATADA	Imediato	O condutor/responsável deverá se dirigir ao posto mais próximo e denunciar, imediatamente, a situação à SPADM.

## 20.2 Legenda:

- a) Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- b) Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.
- c) Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.
- d) Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42 inciso X da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Contrato, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A execução do objeto do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado(a) para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR DO CONTRATO, conforme determina portaria interna PRODAM S.A.
- 21.2 A fiscalização do CONTRATO não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões por ela cometidas.
- 21.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 21.4 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 21.5 Para o acompanhamento e fiscalização de que trata este tópico, compete ao Gestor, entre outras atribuições:
  - 21.5.1 Solicitar da **CONTRATADA**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO** e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

21.5.2 Verificar a conformidade da execução contratual de acordo com as obrigações da **CONTRATADA**, e

21.5.3 Indicar a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento do serviço.

21.6 A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

22.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

23.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

24.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

25.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

25.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

25.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de xxxxx de 2019

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

#### **REVISÃO E APROVAÇÃO:**

Assessor Jurídico